



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº *808* DE *22* DE *Dezembro* DE 1.992.

Nº :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Bolsa de Estudo e pagar taxa de Matrícula, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsa de Estudo e pagar taxa de matrícula a estudante Anapaula Ferreira, para o curso de Odontologia, na Fundação Comunitária Tricordiana de Educação - INCOR - em Três Corações-MG.

ART. 2º) Em contra-partida a referida estudante depois de formada, se compromete a prestar serviços para o município, sem remuneração, em atendimento aos Servidores Municipais e pessoal carente desta cidade, no período de 02 (duas) horas diária ou 10 horas semanais, conforme contrato a ser firmado com esta Prefeitura Municipal.

ART. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG., em *22* de *Dezembro* de 1992.

APROVADO

EM 1ª DISCUSSÃO

EM 22 / 12 / 92

Domitri Roberto de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

HELIODORA - MG

Sebastião Junho do Couto
SEBASTIÃO JUNHO DO COUTO

PREFEITO MUNICIPAL